

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 447, do Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de Mato Grosso do Sul, realizada em 11 de dezembro de 2020.

Às quatorze horas de onze de dezembro de dois mil e vinte, na Sede do Crea-MS, 1 2 na Sala de Sessões Engenheiro Civil Euclydes de Oliveira, na Rua Sebastião 3 Taveira, 272, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 4 reuniu-se o Plenário do Crea-MS, em sua quadringentésima quadragésima sétima 5 (447a) Sessão Ordinária, de forma híbrida, sendo por vídeo conferência e presencial, convocada nos termos regimentais, sob a Presidência do Engenheiro 6 Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG. I - Verificação do quórum. Presentes a 7 8 de vídeo conferência desta Sessão Plenária os(as) Senhores(as) 9 Conselheiros(as) Regionais: ADRIANA DOS SANTOS DAMIÃO, ADSON MARTINS DA SILVA, AHMAD HASSAN GEBARA, ANDERSON SECCO DOS SANTOS, CELSO 10 11 MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, DOMINGOS SAHIB 12 NETO, EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELÓI PANACHUKI, FLÁVIO ESTEVÃO 13 CANGUSSU PEIXOTO, FRANCISCO JOSÉ STRAFORINI DA SILVA, ILSE ELIZABET 14 DUBIELA JUNGES, JACKELINE MATOS DO NASCIMENTO, JEDER LUCIANO MAIER, 15 JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS, JORGE WILSON CORTEZ, JOSÉ ANTONIO MAIOR BONO, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, 16 LUCIANA MACEDO SILVA, MARCELO FLÁVIO DELGADO, MARIO BASSO DIAS 17 18 FILHO, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, MAURICIO GONÇALVES, MARCOS ANTÔNIO CAMACHO DA SILVA, NELISON FERREIRA 19 CORREA, OSCAR RAUL DIAS HAACK, RAFAEL ARAÚJO BIANCHI, REGINALDO 20 21 RIBEIRO DE SOUZA, RICARDO RIVELINO ALVES, RODRIGO THOMÉ BAPTISTA, 22 SÉRGIO VIERO DALAZOANA, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO 23 BARBOSA BALLE e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. O Senhor Presidente da Mesa 24 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, solicitou 25 a verificação do quorum. Em havendo quórum, declarou aberto os trabalhos da Sessão Plenária Ordinária n. 447. II - Execução do Hino Nacional; e III -26 Execução do Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. O Senhor Presidente da 27 28 Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, 29 convidou a todos para ouvir o Hino Nacional Brasileiro e na sequência o Hino do Estado de Mato Grosso do Sul. IV - ELEIÇÃO. a) Diretor Financeiro da Caixa de 30 Assistência dos Profissionais - Mútua/MS. (conforme determina a Resolução n. 31 32 1.117/19 do Confea.). Foi eleito com 19 (dezenove) votos o Engenheiro Eletricista 33 Edson Alves Delgado. De um total de 45 (quarenta e cinco) Conselheiros, 23 34 (vinte e três) votaram, dos quais 19 (dezenove) foram para o candidato eleito e 4 35 (quatro) abstiveram-se de votar. V -Discussão e Aprovação da Ata Sessão 36 Plenária Ordinária n. 446 realizada no dia 13/11/2020 de forma híbrida. 37 O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

38 DIRSON ARTUR FREITAG, colocou a Ata da Sessão Plenária Ordinária n.s 446, em 39 regime de discussão, submeteu a votação e o Plenário **DECIDIU** por 40 unanimidade, aprovar a Ata da Sessão Plenária Ordinária n. 446, enviada previamente aos Senhores Conselheiros por meio eletrônico. VI - Leitura de 41 Extrato de correspondências recebidas e expedidas. Não houve destaques. 42 43 VII - Comunicados. Exposição: a.1 Do Presidente: O Senhor Presidente passou a palavra para a Gerente do Departamento Administrativo, Dayane Lucas 44 45 da Silva, que explanou aos Conselheiros, acerca do cenário financeiro do Crea-MS, referente ao mês de outubro e o acumulado do mês de dezembro até o dia 10 46 47 (dez). A Gerente, informou o Plenário do Crea-MS, que a arrecadação até aquela 48 data se mostrou superior ao mesmo período de 2019. Acerca da despesa, fora 49 justificado que os lançamentos da despesa realizada em novembro não haviam 50 sido concluídos, razão pela qual no informativo ainda constavam os dados do mês 51 de outubro. Em seguida, apresentou comparativo (2019/2020) da receita das 52 principais taxas de arrecadação do Conselho (ART, Anuidade). Quanto à 53 arrecadação de ARTs foram informados os valores e quantitativos por modalidade, 54 acerca das anuidades, foi apresentado adimplência/inadimplência dos boletos com vencimento até 30/11/2020. a.2 Da 55 56 Diretoria. Não houve. a.3 Da Diretoria Regional da Mútua. Não houve. a.4 Do 57 Conselheiro Federal. Não houve. a.5.De Conselheiros - (ausências 58 justificadas e outros). Ausências Justificadas: RICARDO GAVA e seu Suplente 59 EDUARDO TEODORO e UENDER DA COSTA FARIA. Injustificadas: THIAGO PEREIRA VIEIRA, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT 60 CARDOZO, FABRICIO PEREIRA MOTA, GANEM JEAN TEBCHARANI, LUIZ 61 GUILHERME SPERANDIO DA COSTA, JEAN SALIBA, ORESTE JORGE CORREA e 62 LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI. Conselheiros(as) Licenciados(as): ANDRÉA 63 64 SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, GUILHERME RANGEL DE LIMA e JULIO DA CAS NETTO. VIII - Ordem do dia. a) Assuntos de interesse geral: 001P -65 DECISÃO DE DIRETORIA N. 075/2020 D/MS. Após apreciar Proposta da 66 67 Presidência n. 011/2020, com o seguinte teor: "O Presidente do Conselho Regional 68 de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul em conformidade com Inciso 69 XIII do artigo 94 do Regimento Interno do Crea-MS e; Considerando que as 70 sessões plenárias ordinárias são realizadas, preferencialmente, uma vez por mês 71 na primeira quinzena, em número definido no calendário anual. Parágrafo único. O 72 calendário anual contendo as datas de realização das sessões plenárias ordinárias 73 é aprovado pelo Plenário do Crea-MS até a última sessão plenária ordinária do ano 74 anterior, conforme art. 13 do Regimento Interno do Crea-MS; Considerando que 75 compete à Diretoria do Crea-MS aprovar o calendário de reuniões e os planos de trabalho das estruturas básicas e auxiliar, conforme Inciso II do art. 104 do 76 Regimento Interno do Crea-MS; Considerando ainda que compete à Diretoria 77 78 propor diretrizes administrativas e supervisionar a gestão de recursos materiais,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

79 humanos e financeiros do Crea-MS, conforme Inciso IV do art. 104 do Regimento 80 Interno do Crea-MS; Considerando o cenário pandêmico de Covid-19 que 81 modificou a rotina de trabalho em diversos âmbitos sociais; Considerando a 82 declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID- 19), e as orientações 83 84 emanadas pelo Ministério da Saúde; Considerando a Resolução Conjunta 85 SESAU/SEMADUR n. 10, de 15 de setembro de 2020, que altera a Resolução Conjunta SESAU/SEMADUR n. 05, de 17 de abril de 2020, que estabelece regras 86 de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos e atividades 87 88 econômicas e sociais no enfrentamento da COVID-19 no Município de Campo 89 Grande-MS; Considerando as Portarias n. 013/2020, n. 014/2020, n. 035/2020 e 90 042/2020 do Crea-MS; Considerando que os efeitos da pandemia e suas restrições 91 causaram impactos no Orçamento do Crea-MS que por sua vez deverá ser 92 criteriosamente monitorado considerando as previsões e incertezas 93 arrecadação de receitas por conta desta situação excepcional em 2020; 94 Considerando que as medidas restritivas incluíram a adaptação de reuniões 95 regimentais realizadas via videoconferência; Considerando a efetividade alcancada 96 com as reuniões realizadas via videoconferência, sendo possível alcançar o 97 quórum em sua totalidade, com facilidade de disposição de arquivos em tela e 98 participação efetiva durante a transmissão; Propõe: A realização de reuniões 99 regimentais do Crea-MS, ocorrendo alternadamente de forma presencial e por 100 videoconferência para o ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo." 101 DECIDIU pela aprovação do inteiro teor da Proposta da Presidência de n. 011/2020, qual seja, a realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo 102 103 alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, conforme sugestão de calendário anexo, e posterior encaminhamento ao Plenário 104 105 para homologação". O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a 106 votação, e o Plenário **DECIDIU** por maioria, por aprovar na íntegra a Decisão de 107 108 Diretoria n. 075/2020 D/MS, que aprovou a Proposta da Presidência de n. 109 011/2020, qual seja, a realização de reuniões regimentais do Crea-MS, ocorrendo 110 alternadamente de forma presencial e por videoconferência para o ano de 2021, 111 conforme sugestão de calendário anexo. Decidiu ainda, por alterar o horário das 112 reuniões de câmaras do mês de janeiro, ficando todas as reuniões de câmaras 113 com início às 9h00 (nove horas), no dia 22 de janeiro, conforme calendário aprovado na última sessão plenária do exercício 2021. Absteve-se de Votar o 114 senhor conselheiro RAFAEL ARAUJO BIANCHI. 002P - DECISÃO DE DIRETORIA 115 116 N. 080/2020 D/MS. Após apreciar protocolo n. P2020/125283-4, da Agência de 117 Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER que solicita prorrogação do 118 Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e a AGRAER conforme disponibilizado no Processo Administrativo Eletrônico de n. P2019/091843-2, com 119



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

120 o objetivo de dar permissão aos Servidores da AGRAER, profissionais do Sistema 121 Confea/Crea, registrados neste Conselho e que possuam ART de Cargo e Função 122 devidamente ativa, e que fazem parte do quadro de responsáveis técnicos, a 123 efetuar o registro e o recolhimento de ART com valor de taxa especial, referente a 124 "execução de obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na 125 área urbana ou rural", nos termos do inciso II do art. 5º da Resolução 1.067/2015 do Confea; a troca de informações técnicas e profissionais entre as partes e o 126 127 apoio às alterações da legislação e normativos atinentes, com a contrapartida 128 oferecida, qual seja; fornecer ao Crea-MS relação atualizada de todos os 129 profissionais do Sistema Confea/Crea com vínculo empregatício na Autarquia; 130 redigir relatório técnico de atividades anualmente em conjunto com o Crea-MS; envidar esforços para que os seus funcionários, profissionais submetidos à 131 fiscalização do Sistema Confea/Crea, estejam em dia com suas anuidades junto ao 132 133 Crea-MS; designar servidor devidamente registrado no sistema do Crea-MS, de seu quadro técnico para acompanhar a execução deste termo de cooperação 134 135 técnica; reservar espaço no Boletim da AGRAER, bem como, em sua página de Internet e outros meios de comunicação próprios, para divulgação de matérias 136 137 afetas ao objeto deste termo de cooperação técnica; quando da emissão da ART 138 por parte dos seus servidores, garantir que tenha a AGRAER como empresa 139 contratada; tratar com reserva ou sigilo o intercâmbio de informações e, 140 considerando CI 085/2020 do Departamento de Relações Institucionais. DECIDIU 141 pela aprovação de inteiro teor da solicitação de prorrogação do Termo de 142 Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e a AGRAER e posterior envio ao Plenário para apreciação e homologação. O Senhor Presidente da Mesa Diretora 143 144 dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, 145 submeteu a votação, e o Plenário considerando a Lei Federal n. 5.194, de 146 24/12/1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro 147 Agrônomo e dá outras providências; Considerando a Lei Federal n. 6.496, de 148 07/12/1977 que institui a Anotação de Responsabilidade Técnica na prestação de 149 serviços de Engenharia e Agronomia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de 150 Engenharia e Agronomia – Confea, de uma Mútua de Assistência Profissional e dá 151 outras providências; Considerando o disposto na Lei n. 12.188, de 11 de janeiro 152 de 2010, que institui a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural para a Agricultura Familiar e Reforma Agrária - PNATER e o Programa Nacional de 153 154 Assistência Técnica e Extensão Rural na Agricultura Familiar e na Reforma Agrária - PRONATER, altera a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras 155 providências; Considerando a Resolução do Confea n. 1.067, de 25 de setembro 156 157 de 2015, que fixa os critérios para cobrança de registro da Anotação de 158 Responsabilidade Técnica - ART; Considerando que mediante convênio, o Crea 159 poderá fixar entre os valores correspondentes aos das faixas da Tabela B, 160 independentemente do valor de contrato, o valor para registro de ART a ser



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

161 aplicado às atividades técnicas realizadas nas seguintes situações: I - execução 162 de obra ou prestação de serviço em locais em estado de calamidade pública oficialmente decretada; e II – execução de obra ou prestação de serviço para 163 164 programa de interesse social na área urbana ou rural. O Plenário **DECIDIU** por unanimidade, renovar o Termo de Cooperação Técnica com a Agraer - Agência de 165 166 Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, que tem por objetivo o seguinte: 1 - A permissão aos Servidores da AGRAER, profissionais do Sistema Confea/Crea, 167 168 registrados neste Conselho e que possuam ART de Cargo e Função devidamente 169 ativa, e que fazem parte do quadro de responsáveis técnicos, a efetuar o registro 170 e o recolhimento de ART com valor de taxa especial, referente a "execução de 171 obra ou prestação de serviço para programa de interesse social na área urbana ou 172 rural", nos termos do inciso II do art. 5º da Resolução 1.067/2015 do CONFEA. 2 173 - O valor da ART a ser aplicado no presente acordo, será o previsto na Faixa 7 da 174 Tabela B da Resolução n. 1.067/2015 do CONFEA e Decisão Plenária do CONFEA 175 específica vigente, independentemente do valor de contrato. 3 - O presente 176 acordo refere-se ao registro das ARTs, destinadas às atividades técnicas realizadas 177 na elaboração de Projetos de crédito rural e Prestação de Serviços de Assistência 178 Técnica nas Propriedades Rurais do Estado de Mato Grosso do Sul que desempenham a produção rural em regime de "Agricultura Familiar" ou programas 179 180 de apoio à agricultura familiar, bem como a adoção de ações conjuntas entre o Crea-MS e a AGRAER. 4 - O presente Acordo tem também por objeto a troca de 181 182 informações técnicas e profissionais entre as partes e o apoio às alterações da 183 legislação e normativos atinentes. 003P - DECISÃO DE DIRETORIA N. **081/2020 D/MS.** Após apreciar protocolo n. P2020/166754-6, do Conselho 184 185 Regional de Medicina Veterinária de Mato Grosso do Sul - CRMV-MS que solicita prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e o CRMV-186 187 MS, conforme disponibilizado no Processo Administrativo Eletrônico de n. P2019/070737-7, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica entre o 188 189 CRMV-MS e o Crea-MS, nos temas de regulação e intercâmbio de informações 190 sobre os processos de fiscalização referentes a necessidade de Anotação de 191 Responsabilidade Técnica – ART, atribuídas à elaboração e execução de projetos 192 técnicos, concernentes às áreas de atuação e atividades compartilhadas entre os 193 profissionais abrangidos pela fiscalização dos Conselhos partícipes, com a 194 contrapartida oferecida, qual seja, de quando no caso de procedimento de fiscalização de Cédulas de Crédito Pecuário, sem a devida ART, antes da emissão 195 de Auto de Infração, consultar o Crea-MS, se já existe o registro de 196 197 correspondente ART para elaboração do respectivo projeto, por profissional do 198 Sistema Confea/Crea e disponibilizar canal efetivo de comunicação entre os entes 199 conveniados para execução plena do objeto do presente termo, conferindo celeridade necessária à efetividade das ações e, considerando CI 086/2020 do 200 201 Departamento de Relações Institucionais. DECIDIU pela aprovação da solicitação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

202 de prorrogação do Termo de Cooperação Técnica firmado entre o CRMV-MS e o 203 Crea-MS, com o objetivo de estabelecer a cooperação técnica entre as referidas Instituições, nos temas de regulação e intercâmbio de informações sobre os 204 205 processos de fiscalização referentes a necessidade de Responsável Técnico atribuídas à elaboração e execução de projetos técnicos, concernentes às áreas de 206 207 atuação e atividades compartilhadas entre os profissionais abrangidos pela 208 fiscalização dos Conselhos partícipes, e posterior envio ao Plenário para 209 homologação. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o 210 Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar a prorrogação do Termo de 211 212 Cooperação Técnica firmado entre o Crea-MS e o CRMV-MS, com o objetivo de 213 estabelecer a cooperação técnica entre o CRMV-MS e o Crea-MS, nos temas de 214 regulação e intercâmbio de informações sobre os processos de fiscalização referentes a necessidade de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, 215 atribuídas à elaboração e execução de projetos técnicos, concernentes às áreas de 216 217 atuação e atividades compartilhadas entre os profissionais abrangidos pela 218 fiscalização dos Conselhos partícipes, com a contrapartida oferecida, qual seja, de 219 quando no caso de procedimento de fiscalização de Cédulas de Crédito Pecuário, 220 sem a devida ART, antes da emissão de Auto de Infração, consultar o Crea-MS, se 221 já existe o registro de correspondente ART para elaboração do respectivo projeto, 222 por profissional do Sistema Confea/Crea e disponibilizar canal efetivo de 223 comunicação entre os entes conveniados para execução plena do objeto do 224 presente termo, conferindo celeridade necessária à efetividade das ações e, considerando a CI n. 086/2020 do Departamento de Relações Institucionais. 004P 225 226 - REQUERIMENTO - ENG. CIVIL DOMINGOS SAHIB NETO. Encaminha mensagem eletrônica com o seguinte teor: "Devido a problemas pessoais solicito a 227 228 este Conselho Licença das funções de Conselheiro Titular no período de 01/01/2021 a 15/01/2021, para tanto solicito que seja convocado meu 229 Suplente João Fernando Zacarias." O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos 230 231 Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, 232 submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, 233 conhecimento do pedido de licença do Conselheiro Engenheiro Civil o DOMINGOS 234 SAHIB NETO, das funções de Conselheiro Titular no período de 01/01/2021 a 235 15/01/2021, devendo seu suplente João Fernando Zacarias ser convocado, caso necessário. c) Relato de processos: c.1) Aprovados "Ad Referendum" do 236 Plenário pelo Presidente. 001 - DECISÃO DE DIRETORIA N. 077/2020 237 238 **D/MS.** Após apreciar a Portaria de n. 045/2020, de 23 de novembro de 2020, que 239 altera datas e horários das Reuniões das Câmaras Especializadas, da Comissão de 240 Orçamento e Tomada de Contas - COTC, da Comissão de Ética Profissional, e da 241 Comissão de Atribuição e Educação Profissional - CEAP, no mês de dezembro de 242 2020 em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

243 da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho 244 Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, emitida pelo Presidente "ad referendum" nos termos do inciso XIV do artigo 94 do 245 246 Regimento Interno, DECIDIU, por unanimidade, pela homologação das medidas 247 adotadas e inseridas na referida Portaria e assim deverá ser submetida à 248 apreciação do Plenário em sua próxima Sessão. O Senhor Presidente da Mesa 249 Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após 250 discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar 251 a Decisão da Diretoria n. 077/2020 D/MS, e homologar a Portaria de n. 045/2020, de 23 de novembro de 2020, que altera datas e horários das Reuniões das 252 253 Câmaras Especializadas, da Comissão de Orçamento e Tomada de Contas - COTC, 254 da Comissão de Ética Profissional, e da Comissão de Atribuição e Educação 255 Profissional - CEAP, no mês de dezembro de 2020 em caráter temporário e excepcional para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo 256 257 Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Conselho Regional de Engenharia e 258 Agronomia de Mato Grosso do Sul - Crea-MS, emitida pelo Presidente "ad 259 referendum" nos termos do inciso XIV do artigo 94 do Regimento Interno. c.2) de 260 Conselheiros. c.2.2 - Incumbidos de atender solicitação do Plenário. 001 - Protocolo n. P2020/121275-1. INTERESSADO: JULIAN ESTEBAN GALLINO. 261 262 ASSUNTO: Registro Definitivo - Diplomado no exterior. O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, 263 264 após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, aprovar o relato exarado pelo(a) Cons. DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, com 265 a seguinte conclusão do parecer: " Trata-se o presente processo de registro 266 definitivo de diplomado no exterior (Argentina) do Engenheiro Mecânico Julian 267 Esteban Gallino. Em 15/09/2020 a Câmara Especializada de Elétrica e Mecânica, 268 269 do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul (Crea-270 MS) após apreciar o relato do Conselheiro Guilherme Rangel de Lima foi de 271 parecer favorável ao reconhecimento do diploma de graduação e registro do 272 profissional do Eng. Mecânico Julian Esteban Gallino. O profissional irá receber 273 as atribuições que lhe confere os artigos 1º e 12º, da Resolução n. 218/73, com 274 restrições nas atividades: *Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação 275 técnica; * Atividade 02 – Estudo, planejamento, projeto e especificação; *Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica. No que se refere à 276 sistemas de refrigeração e ar condicionado. Voto: Diante do exposto acima e 277 278 reanálise dos autos sou de parecer favorável ao registro definitivo do diplomado 279 no exterior Eng. Mecânico **JULIAN ESTEBAN GALLINO.** Serão dadas ao 280 profissional as atribuições que lhe confere os artigos 1 e 12, da Resolução n. 281 218/73, com restrições nas atividades 1, 2 e 3, no que se refere à sistemas de refrigeração e ar condicionado". 002 - Protocolo n. P2020/178195-0. 282 283 Interessado: Centro Universitário da Grande Dourados -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

284 Assunto: Curso de Pós Graduação Lato Sensu de Engenharia de Segurança do 285 Trabalho (EAD). O Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o 286 287 Plenário **DECIDIU** por maioria, aprovar o relato exarado pelo(a) Cons. ANDERSON 288 SECCO DOS SANTOS, com a seguinte conclusão do parecer: " Manifestamo-nos favoráveis ao cadastramento do curso de Pós Graduação Lato Sensu de 289 290 Engenharia de Segurança do Trabalho – Modalidade EaD do Centro Universitário 291 da Grande Dourados – Unigran, devendo aos egressos serem concedidas as 292 atribuições previstas no art. 4º da Resolução n. 359/91 do Confea e o título de 293 Engenheiro de Segurança do Trabalho, constante do anexo da Resolução n. 294 473/00, também do Confea, código 424-01-00." Absteve-se de Votar o senhor 295 conselheiro NELISON FERREIRA CORREA. c.2.3 - Relato de Processos: Revéis e Auto de Infração. Processos Físicos: Revéis. CANCELAMENTO DOS AUTOS: 296 297 Infração ao art. 67 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 67 - Embora legalmente 298 registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de 299 que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade." Conselheiro AHMED HASSAN GEBARA. 300 301 01 - Processo n. 2012003383. Autuado: ALEXANDRE TORRES DE CAMPOS -TÉCNICO EM MINERAÇÃO. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. 302 Aprovado. 02 - Processo n. 2012003148. Autuado: CLAUDIA LEITE MUNHOZ. 303 Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do processo. Aprovado. 03 - Processo 304 305 n. 2012003542. Autuado: DANIEL DOMICIANO NORMANHA. Relato: Manifesto-me 306 pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **04 -** Processo n. 2012003345. Autuado: SINVAL RAMOS DAS NEVES - T. EM MINERAÇÃO. Relato: Manifesto-me 307 308 pelo arquivamento do processo. Aprovado. Processos Físicos: Com Defesa. 309 MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de 310 **Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia 311 312 e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." 313 Conselheiro ANDERSON SECCO DOS SANTOS. 05 - Processo n. 2018000049. Autuado: GUILHERME DE CASTRO FERRAREZÍ. Relato: Manifesto-me pela 314 procedência do auto de infração n. 2018000049 e consequente aplicação da 315 multa, estipulada na alínea 'a' do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo. 316 Aprovado. Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 6 - Processo n. 2017004266. 317 Autuado: JOSE DA SILVA BORGES SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES. Relato: 318 Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2017004266, bem como 319 320 pela manutenção da multa prevista na alínea 'a' do art. 73 da lei n. 5.194/66, 321 em seu grau mínimo. Aprovado. Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO 322 DA SILVA. 7 - Processo n. 2017001431. Autuado: CONSTRUTORA TRIPOLO 323 LTDA. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2017001431, e consequente aplicação da multa prevista na alínea 'a' do artigo 73 da lei n. 324



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

325 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro MARCOS ANTONIO 326 CAMACHO DA SILVA. 8 - Processo n. 2015002613. Autuado: ENVAL 327 ENGENHARIA DO VALE LTDA. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de 328 infração n. 2015002613, ratificando o relato do conselheiro Eng. Civ. Domingos 329 Sahib Neto, com aplicação da multa prevista na alínea ´a´ do artigo 73 da lei n. 5.194/66, em grau máximo. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a 330 alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º- Exerce ilegalmente a 331 332 profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos 333 profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos 334 335 Regionais." Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 9 - Processo 336 2014003933. Autuado: LUCAS ROSSI DE FIGUEIREDO - NOVA SAT WIFI. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2014003933, bem como 337 338 pela manutenção da multa prevista na alínea 'e' do art. 73 da lei n. 5.194/66, 339 em seu grau mínimo. Aprovado. 10 - Processo n. 2017003804. Autuado: SIDNEY 340 GAMBOA DE ALMEIDA. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de infração 341 n. 2017003804, bem como pela manutenção da multa prevista na alínea 'd' do 342 art. 73 da lei n. 5.194/66, em grau mínimo. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS **AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966.** "Art. 59 - As firmas, 343 344 sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se 345 organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida 346 nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente 347 registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 11 - Processo n. 2017002006. 348 349 Autuado: ADRIANO LOIOLA LEAL. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto 350 de infração n. 2017002006, bem como pela manutenção da multa prevista na 351 alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em seu grau máximo. Aprovado. 12 -Processo n. 2017004057. Autuado: G.M. DAS NEVES. Relato: Manifesto-me pela 352 procedência do auto de infração n. 2017004057, bem como pela manutenção da 353 multa prevista na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em seu grau mínimo. 354 Aprovado. 13 - Processo n. 2017004265. Autuado: JOSE DA SILVA BORGES 355 356 SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES. Relato: Manifesto-me pela procedência do auto de infração n. 2017004265, bem como pela manutenção da multa prevista 357 na alínea 'c' do art. 73 da lei n. 5.194/66, em seu grau mínimo. Aprovado. 358 CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de 359 Dezembro de 1977. "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução 360 de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia 361 362 e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." 363 Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 14 - Processo n. 2013004511. Autuado: EXTINPASA SERV, E LICAÇÃO DE EQUIP P/ CONST, CIVIL LTDA. Relato: 364 365 Manifesto-me pelo arquivamento do processo. Aprovado. 15 - Processo n.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

366 2017003216. Autuado: MULTIPLA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. Relato: 367 Manifesto-me pelo arquivamento do processo. Aprovado. 16 - Processo n. 368 2016000548. Autuado: PAULO ROBERTO ASSUNÇÃO DOS SANTOS - TÉCNICO EM 369 ELETROTÉCNICA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do processo. Aprovado. 17 - Processo n. 2013002432. Autuado: VALEK SISTEMAS DE ENERGIA 370 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do 371 372 processo. Aprovado. 18 - Processo n. 2015000814. Autuado: WOODTECH DO BRASIL SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento 373 do processo. Aprovado. Conselheiro MARCOS ANTONIO CAMACHO DA SILVA. 374 375 **19 -** Processo n. 2016002716. Autuado: ECO SUPPLY RECICLADORA LTDA. 376 Relato: Manifesto-me pela improcedência do ai 2016002716, e consequente 377 arquivamento do processo, com envio de cópia de todas as autuações desta 378 empresa ao CRQ. Aprovado. 20 - Processo n. 2016000945. Autuado: ECOSUPPLY 379 RECICLADORA LTDA. Relato: Manifesto-me pela improcedência do ai 2016000945, 380 e consequente arquivamento do processo, com envio de cópia de todas as 381 autuações desta empresa ao CRQ. Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º - Exerce 382 383 ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física 384 ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados 385 aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 21 - Processo n. 386 387 2017003600. Autuado: AROLDO FERREIRA CORREA JUNIOR. Relato: Manifesto-388 me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **22 -** Processo n. 2017001054. Autuado: EDUARDO DANIEL DA SILVA OLIVEIRA. Relato: Manifesto-me pelo 389 390 arquivamento do processo. Aprovado. 23 - Processo n. 2015001731. Autuado: EDUARDO PIRES FAKIANI. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do 391 392 processo. Aprovado. 24 - Processo n. 2016002583. Autuado: JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA RIQUINHO. Relato: Manifesto-me pelo arquivamento do processo. 393 Aprovado. **25 -** Processo n. 2017003959. 394 Autuado: R. A. VASCONCELOS 395 MARTINS -ME. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. 26 - Processo n. 2017001061. Autuado: SILVIA NEURA DA SILVA MODESTO. 396 397 Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **27 -** Processo n. 2017003960. Autuado: VIA RADIO DOURADOS INFORMATICA LTDA. Relato: 398 399 Manifesto-me pelo arquivamento do processo. Aprovado. CANCELAMENTO 400 DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrada em qualquer Conselho Regional, 401 402 exercer atividade em outra região, ficará obrigado a visar, nela, o seu registro." Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 28 - Processo n. 2015000812. 403 404 Autuado: WOODTECH DO BRASIL SISTEMAS DE MEDICAO LTDA. Relato: 405 Manifesto-me pelo arquivamento do processo. Aprovado. CANCELAMENTO 406 DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 59 - As



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

407 firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, 408 que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma 409 estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o 410 competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 29 - Processo n. 411 412 2015000280. Autuado: AMANA SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA. 413 Manifesto-me pelo arquivamento do processo. Aprovado. 30 - Processo n. 414 2015001143. Autuado: JOÃO VICTOR ROCHA MONJELO- SOLUTIO SOFTWARE. 415 Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **31 -** Processo 416 n. 2012003485. Autuado: VIA BONITO INFORMATICA - LTDA. Relato: Manifesto-417 me pelo arquivamento do processo. Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: 418 Infração ao art. 67 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 67 - Embora legalmente 419 registrado, só será considerado no legítimo exercício da profissão e atividades de 420 que trata a presente Lei o profissional ou pessoa jurídica que esteja em dia com o pagamento da respectiva anuidade." Conselheira LUCIANA MACEDO SILVA. 421 422 32 - Processo n. 2016000307. Autuado: ANTHONI DA SILVEIRA SILVA - T. EM 423 ELETROTÉCNICA. Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. 424 Aprovado. Conselheiro MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA. 33 -Processo n. 2012000089. Autuado: COCIL CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. 425 426 Relato: Manifesto-me pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **34 -** Processo 427 n. 2012002920. Autuado: HUDSON COSME DE FIGUEIREDO. Relato: Manifestome pelo **arquivamento** do processo. Aprovado. **35 -** Processo n. 2012001429. 428 429 Autuado: HIDRO DOURADOS POÇOS ARTESIANOS LTDA ME. Relato: Manifestome pela nulidade do auto de infração e consequente arquivamento do processo. 430 Aprovado. Conselheiro VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO. 36 - Processo n. 431 432 2013003724. Autuado: EROVAT COM REPRES LTDA. Relato: Manifesto-me pelo 433 arquivamento do processo. Aprovado. Processos Sistema Ecrea: Revéis. 434 MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, 435 de 1966. "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro 436 agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, 437 públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não 438 possua registro nos Conselhos Regionais." Conselheiro DENILSON DE 439 OLIVEIRA GUILHERME. 37 - Protocolo n. I2018/137792-0. Autuado: ADEMIR ZANUTO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/137792-0 e consequente 440 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 441 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 442 443 Aprovado. 38 - Protocolo n. I2018/007118-6. Autuado: FERNANDO ONIBENI 444 ROVERI. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/007118-6 e consequente 445 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 446 447 Aprovado. Conselheiro JEAN SALIBA. 39 - Protocolo n. I2019/096002-1.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

448 Autuado: ALCEU MELLOTI. Relato: Somos pela procedência 449 I2019/096002-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 450 451 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **40 -** Protocolo n. I2019/018286-0. Autuado: MARCELO LOPES SCAPIM. Relato: Somos pela procedência do AI n. 452 453 I2019/018286-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 454 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **41 -** Protocolo n. I2019/019531-7. 455 Autuado: ROSA MARIA VERISSIMO VALOTA. Relato: Somos pela procedência do 456 AI n. I2019/019531-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade 457 458 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da 459 Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. Aprovado. **42 -** Protocolo n. 460 I2019/018597-4. Autuado: URIAS PEREIRA JUNIOR. Relato: Somos pela 461 procedência do AI n. I2019/018597-4 e consequente aplicação de multa prevista 462 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" 463 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 43 - Protocolo n. I2019/094582-0. Autuado: 464 465 JOAO CARLOS FACHOLI. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/094582-466 0 e conseguente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, 467 em grau mínimo. Aprovado. 44 - Protocolo n. I2019/018916-3. Autuado: JORGE 468 469 VEIMAR SAYD PINTO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/018916-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da 470 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em 471 472 grau mínimo. Aprovado. 45 - Protocolo n. I2018/138046-8. Autuado: MARINELE 473 FARNEZI MACHADO BORGES. Relato: Somos pela procedência do AI n. 474 I2018/138046-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 475 476 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **46 -** Protocolo n. I2018/138051-4. 477 MARINELE FARNEZI MACHADO BORGES. Relato: procedência do AI n. I2018/138051-4 e consequente aplicação de multa prevista 478 479 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" 480 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. 47 - Protocolo n. 481 I2018/138052-2. Autuado: MARINELE FARNEZI MACHADO BORGES. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/138052-2 e consequente aplicação de 482 483 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 484 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 485 Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. **48** - Protocolo 486 I2019/070238-3. Autuado: CHECK-UP MEDICINA LABORATORIAL - EIRELI. 487 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/070238-3 e consequente aplicação 488 de multa prevista na penalidade alínea "E" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

489 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. 490 Aprovado. Conselheiro MARCELO FLAVIO DELGADO. 49 - Protocolo n. 491 I2018/135130-1. Autuado: AILTON MARTINS. Relato: Somos pela procedência do 492 AI n. I2018/135130-1 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da 493 494 Lei nº 5.194, de 1966, em seu grau máximo. Aprovado. **50 -** Protocolo n. 495 I2018/129935-0. Autuado: JESSICA FERREIRA FIGUEIREDO DA CUNHA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/129935-0 e consequente aplicação de 496 497 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 498 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em seu grau máximo. 499 Aprovado. 51 - Protocolo n. I2019/031461-8. Autuado: LUIZ GUSTAVO BARBOSA 500 DE OLIVEIRA. Relato: Somos por manter em grau mínimo visto que mesmo que extemporâneo o auto de infração foi atendido. Aprovado. 52 - Protocolo n. 501 502 I2019/017742-4. Autuado: PAULO ESTEVÃO GALESI ABDALLA. Relato: Somos 503 pela manutenção do auto de infração, contudo manter em seu grau mínimo, visto 504 que o profissional supriu ainda que extemporâneo o auto de infração. Aprovado. 53 - Protocolo n. I2018/039459-7. Autuado: SIRLEY MAFFISSONI MILANI. Relato: 505 506 Somos pela procedência do AI n. I2018/039459-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 507 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 508 Aprovado. Conselheiro ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. 54 - Protocolo n. 509 510 I2019/017662-2. Autuado: MARCO FERNANDO MENEZES CASTILHO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/017662-2 e consequente aplicação de 511 multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 512 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 513 Aprovado. Conselheiro SERGIO VIERO DALAZOANA. 55 - Protocolo n. 514 515 I2019/099342-6. Autuado: CARLITO DE OLIVEIRA BOZA. Relato: Somos pela 516 procedência do AI n. I2019/099342-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" 517 518 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, mantendo em grau mínimo por ter sido 519 corrigida a falta, após ciência por parte do autuado, pela emissão de ART por profissional habilitado. A regularização da falta não isenta do pagamento da 520 521 multa. Aprovado. 56 - Protocolo n. I2019/094598-7. Autuado: FERNANDO DE ASTRO CUNHA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/094598-7 e 522 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da 523 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em 524 grau mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência da mesma, pela emissão 525 526 de ART por profissional habilitado. Aprovado. 57 - Protocolo n. I2019/016252-4. 527 Autuado: VANIA IZIDIO FERREIRA DIAS. Relato: Somos pela procedência do AI n. 528 I2019/016252-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea 529 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

530 5.194, de 1966, mantendo em grau máximo pela não regularização da falta. 531 Aprovado. Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 58 - Protocolo n. 532 I2018/137882-0. Autuado: JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO. Relato: Somos 533 pela procedência do AI n. I2018/137882-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração 534 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. 59 -535 Protocolo n. I2018/137894-3. Autuado: JOSE ARNALDO FERREIRA DE MELO. 536 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/137894-3 e consequente aplicação 537 de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 538 539 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 540 Aprovado. 60 - Protocolo n. I2018/133196-3. Autuado: JOSÉ ARNALDO FERREIRA 541 DE MELO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/133196-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da 542 543 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da 544 545 Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou 546 verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais 547 referentes à Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA 548 GUILHERME. 61 - Protocolo n. I2019/016190-0. Autuado: JOSE ANTONIO DE 549 ABREU. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/016190-0 e consequente 550 551 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado. 62 -552 Protocolo n. I2019/097902-4. Autuado: NELSON ANISIO CIRIACO FILHO. Relato: 553 Somos pela procedência do AI n. I2019/097902-4 e consequente aplicação de 554 multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 555 556 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em mínimo. Aprovado. **Conselheiro** JOAO BOSCO SARUBBI MARIANO. 63 - Protocolo n. I2018/110842-3. 557 Autuado: BASE CONSTRUÇÕES LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n. 558 559 I2018/110842-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, 560 em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 64 -561 Protocolo n. I2018/006280-2. Autuado: EDEMILTON CESAR DA SILVA - EPP. 562 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/006280-2 e consequente aplicação 563 de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 564 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado. 565 Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 65 - Protocolo n. I2019/101936-9. 566 567 Autuado: ALINE DOS SANTOS KATUMATA NOGUEIRA. Relato: Somos pela 568 procedência do AI n. I2019/101936-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da 569 570 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro ROBSON



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

571 TEIXEIRA DOS SANTOS. 66 - Protocolo n. I2018/110338-3. Autuado: LEBATEC 572 SERV FLORESTAIS LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/110338-3 e conseguente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 573 574 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado. 67 - Protocolo n. I2018/135099-2. Autuado: POLIMIX 575 CONCRETO LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/135099-2 e 576 577 conseguente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. 578 Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 58 da Lei n. 5.194, 579 de 1966. "Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em 580 581 qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, ficará obrigado a 582 visar, nela, o seu registro." Conselheiro ELOI PANACHUKI. 68 - Protocolo n. 583 I2019/099466-0. Autuado: BALANCAS MERCOSUL LTDA. Relato: Somos pela 584 procedência do AI n. I2019/099466-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da 585 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: 586 Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 59 - As firmas, sociedades, 587 588 associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem 589 para executar obras ou servicos relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só 590 poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico." 591 592 Conselheiro ELOI PANACHUKI. 69 - Protocolo n. I2018/133895-0. Autuado: 593 BALANÇAS MERCOSUL LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/133895-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea 594 595 "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. Aprovado. Conselheiro JEDER LUCIANO MAIER. 70 -596 597 I2019/097741-2. Autuado: F. ROBERTO FERRO LTDA (GF Protocolo ELETROMECANICA). Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/097741-2 e 598 599 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei 600 nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 601 Aprovado. Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 71 -Protocolo 602 I2019/115338-3. Autuado: S.A. DE SOUZA RIBEIRO. Relato: Somos pela 603 procedência do AI n. I2019/115338-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "C" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 59 da 604 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. CANCELAMENTO DOS 605 AUTOS: Infração a alínea "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º -606 Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a 607 608 pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou 609 privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." Conselheiro AHMAD HASSAN GEBARA. 72 -610 611 Protocolo n. I2019/031551-7. Autuado: IOLANDA TORMENA FABRIS. Relato:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

612 Somos pela improcedência do AI n. I2019/031551-7 e **arquivamento** do referido 613 processo. Aprovado. 73 - Protocolo n. I2019/018592-3. Autuado: ROBERTO DE SILVA NETO. Relato: Somos pela improcedência do AI 614 615 I2019/018592-3 e consequente **arquivamento** do referido processo. Aprovado. Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 74 - Protocolo n. 616 617 I2018/132789-3. Autuado: ROSELITA MARIA DA SILVA CASSAVARA. Relato: 618 Somos pelo arquivamento do auto de infração. Aprovado. Conselheiro DOMINGOS SAHIB NETO. 75 - Protocolo n. I2019/018771-3. Autuado: ANDRE 619 620 FELLPE FERREIRA. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/018771-3 e 621 conseguente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea 622 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 623 5.194, de 1966, em atenção da informação do agente fiscal. Aprovado. **76** -624 Protocolo n. I2019/030957-6. Autuado: ANTONIO SPANI. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/030957-6 e consequente cancelamento da 625 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 626 627 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção da DEFESA/RECURSO Nº R2020/122241-2. Aprovado. 77 - Protocolo n. 628 629 I2019/091246-9. Autuado: FABIO MACHADO DOS SANTOS. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/091246-9 e consequente cancelamento da 630 631 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção 632 633 da DEFESA/RECURSO Nº R2020/156253-1. Aprovado. 78 - Protocolo n. 634 I2018/137788-2. Autuado: JAIR SCOLA. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2018/137788-2 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista 635 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" 636 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção a informação do agente fiscal no 637 presente processo. Aprovado. **79 -** Protocolo n. I2018/135291-0. Autuado: PAULO 638 639 CESAR B. SANTOS. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2018/135291-0 e 640 consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea 641 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção da ART 1320180109514 recolhida pelo Engenheiro 642 643 Agrônomo Carlos Eduardo Roque dos Santos. Aprovado. 80 - Protocolo n. 644 I2019/017794-7. Autuado: WALTER DIAS LIBERT. Relato: Somos improcedência do AI n. I2019/017794-7 e consequente cancelamento da 645 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 646 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção 647 Nº R2020/121185-2. Aprovado. Conselheiro EBER 648 da DEFESA/RECURSO 649 AUGUSTO FERREIRA DO PRADO. 81 - Protocolo n. I2019/092558-7. Autuado: 650 BRIGIDO SOARES CARDOSO. Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/092558-7 e consequente, **arquivamento** do auto de infração. Aprovado. 651 Conselheiro MARCELO FLAVIO DELGADO. 82 - Protocolo n. I2019/092215-4. 652



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Autuado: MÁRIO BATISTA DE OLIVEIRA. Relato: O devido processo, após analise, 653 654 verificou-se que a atribuição ora questionada, é uma atribuição concorrente ou melhor, de sombreamento entre modalidades. Sendo assim, diante do exposto 655 656 somo pelo arquivamento do processo. Aprovado. Conselheiro DOMINGOS SAHIB NETO. 83 - Protocolo n. I2019/017388-7. Autuado: ANTONIO SPANI. 657 Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/017388-7 e consequente 658 659 cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, 660 em atenção da DEFESA/RECURSO Nº R2020/122239-0. Aprovado. 84 - Protocolo 661 n. I2019/016178-1. Autuado: NELSO BRUCCI. Relato: Somos pela improcedência 662 663 do AI n. I2019/016178-1 e consequente cancelamento da aplicação de multa 664 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção da informação do 665 agente fiscal no presente processo. Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: 666 Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 16 - Enquanto durar a 667 execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a 668 669 colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome 670 do autor e co-autor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, 671 assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos." Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 85 - Protocolo n. I2019/016813-1. 672 Autuado: SULMETAL INDUSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Relato: 673 674 Somos pelo arquivamento do processo. Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de Dezembro de 1977. 675 "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação 676 de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia e à Agronomia fica 677 sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." Conselheiro AHMAD 678 679 GEBARA. **86** - Protocolo n. I2019/018848-5. HASSAN ESCORAMENTO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/018848-5 e 680 681 arquivamento do referido processo. Aprovado. Conselheiro DENILSON DE 682 OLIVEIRA GUILHERME. 87 - Protocolo n. I2019/015079-8. Autuado: FUNSOLOS 683 CONSTRUTORA. Relato: Somos pelo arquivamento do auto de infração. 684 Aprovado. Protocolo n. I2019/018657-1. Autuado: 685 CONSTRUTORA. Relato: Somos pelo **arquivamento** do auto de infração. Aprovado. Conselheiro JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 89 - Protocolo n. 686 I2019/015072-0. Autuado: CAROLINE PEREIRA VIEIRA. Relato: Somos pela 687 improcedência do AI n. I2019/015072-0 e consequente arquivamento do 688 689 processo. Aprovado. Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 90 -690 Protocolo n. I2018/138717-9. Autuado: MARCIO FALCO DIAS. Relato: Somos pelo 691 cancelamento do AI n. I2018/138717-9 e consequente **arquivamento**. Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 59 da Lei n. 5.194, de 1966. 692 693 "Art. 59 - As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e Rua Sebastião Taveira, 272 • Bairro Monte Castelo • CEP 79010-480 • Campo Grande - MS • Fone: 0800-368-1000 • Site: www.creams.org.br • E-mail: creams@creams.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

694 empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços 695 relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como 696 697 o dos profissionais do seu quadro técnico." Conselheiro ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO. 91 - Protocolo n. I2019/092612-5. Autuado: INDUSTEC LIMPEZA, 698 HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA ME. Relato: Somos pelo arquivamento 699 do AI n. I2019/092612-5. Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração 700 701 ao art. 64 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 64 – Se automaticamente cancelado 702 o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade, a que estiver sujeito, durante 2(dois) anos consecutivos sem 703 704 prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida." Conselheiro AHMAD 705 HASSAN GEBARA. 92 - Protocolo n. I2019/018593-1. Autuado: ROBERTO DE 706 OLIVEIRA SILVA NETO. Relato: Somos pela improcedência do AI 707 I2019/018593-1 e arquivamento do referido processo. Aprovado. Processos Sistema Ecrea: Com Defesa. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração a alínea 708 709 "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º- Exerce ilegalmente a profissão 710 de engenheiro ou engenheiro agrônomo: A) a pessoa física ou jurídica que realizar 711 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que 712 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." Conselheiro 713 **DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 93 -** Protocolo n. I2019/018818-3. Autuado: JOEL FERNANDES RODRIGUES. Relato: Somos pela procedência do AI n. 714 715 I2019/018818-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 716 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. **94 -** Protocolo n. I2020/023540-5. 717 718 Autuado: VARLEY AGOSTINHO DA SILVA. Relato: Somos pela procedência do AI 719 n. I2020/023540-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade 720 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da 721 Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro ELOI PANACHUKI. 95 - Protocolo n. I2018/138516-8. Autuado: JOAQUIM FERNANDES 722 723 SOBRINHO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/138516-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da 724 725 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro JEAN SALIBA. 96 - Protocolo n. 726 I2019/017689-4. Autuado: GABRIELA AZAMBUJA SILVA MIRANDA. Relato: Somos 727 pela procedência do AI n. I2019/017689-4 e consequente aplicação de multa 728 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração 729 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. 730 731 Conselheiro JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS. 97 - Protocolo n. I2019/015546-732 3. Autuado: ANTONIO ROBERTO MIRANDA GROSSO. Relato: Somos pela 733 procedência do AI n. I2019/015546-3 e consequente aplicação de multa prevista 734 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. 98 - Protocolo n. 735 736 I2019/016507-8. Autuado: ARY SORTICA SANTOS. Relato: Somos procedência do AI n. I2019/016507-8 e consequente aplicação de multa prevista 737 738 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, e grau máximo. Aprovado. 99- Protocolo n. 739 I2019/014861-0. Autuado: CICERO ALVES FILHO. Relato: Somos pela procedência 740 741 do AI n. I2019/014861-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do 742 art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro JOSE 743 744 ANTONIO MAIOR BONO. 100 - Protocolo n. I2019/092241-3. Autuado: AMILTON ALVES DE LIMA. Relato: 745 Somos pela procedência do AI n. 746 I2019/092241-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea 747 "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. Conselheiro MARCELO FLAVIO 748 749 DELGADO. 101- Protocolo n. I2019/015384-3. Autuado: AILTON MARTINS. 750 Relato: Contudo, visto que mesmo posterior ao alto foi feita a regularização e por 751 entender que o mesmo não é reincidente voto por manter em grau mínimo. 752 Aprovado. 102 - Protocolo n. I2018/052716-3. Autuado: COLETO ANTOS DE 753 SOUZA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/052716-3 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 754 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 755 756 Aprovado. 103 - Protocolo n. I2018/039484-8. Autuado: EDIVALDO COSTA DE 757 PINHO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/039484-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 758 759 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. Aprovado. 104 - Protocolo n. I2018/122434-2. Autuado: LOREMIO VIAN. 760 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/122434-2 e consequente aplicação 761 de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 762 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. 763 764 Aprovado. 105 - Protocolo n. I2018/122433-4. Autuado: LOREMIO VIAN. Relato: 765 Somos pela procedência do AI n. I2018/122433-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 766 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau máximo. 767 Aprovado. Conselheiro ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. 106 - Protocolo n. 768 I2018/128874-0. Autuado: AFONSO CELSO ALVES DE OLIVEIRA. Relato: Somos 769 pela procedência do AI n. I2018/128874-0 e consequente aplicação de multa 770 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração 771 alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. 772 773 Conselheiro SERGIO VIERO DALAZOANA. 107 - Protocolo n. I2019/095983-0. Autuado: AGROPECUÁRIA TROPICAL LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI 774 775 n. I2019/095983-0 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

776 alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da 777 Lei nº 5.194, de 1966, mantendo em grau mínimo por ter sido corrigido a falta, após a ciência por parte do autuado, pela emissão da ART por profissional 778 779 habilitado. A regularização da falta não isenta do pagamento da multa. Aprovado. 108 - Protocolo n. I2019/093921-9. Autuado: CARLITO DE OLIVEIRA BOZA. 780 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/093921-9 e consequente aplicação 781 de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 782 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo por ter 783 784 sido corrigida a falta, após a ciência da mesma por parte do Autuado, pela emissão de ART por profissional habilitado. A regularização da falta não isenta do 785 786 pagamento da multa. Aprovado. 109 - Protocolo n. I2019/018368-8. Autuado: 787 CLAUDIO FRANCO. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/018368-8 e 788 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da 789 Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, 790 mantendo em grau mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência por parte 791 do autuado, pela emissão da ART por profissional habilitado. A regularização da 792 falta não isenta do pagamento da multa conforme §2º do Art. 11 da Resolução 793 1008/2004. Aprovado. **110 -** Protocolo n. I2019/030828-6. Autuado: JOÃO 794 MARTIN CORRAL. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/030828-6 e 795 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, 796 797 mantendo em grau mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência por parte 798 do autuado, pela emissão da ART por profissional habilitado. A regularização da 799 falta não isenta do pagamento da multa conforme §2º do Art. 11 da Resolução 800 1008/2004. Aprovado. Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 111 -Protocolo n. I2018/128814-6. Autuado: EMILIO DOMINGOS GONÇALVES. Relato: 801 802 Somos pela procedência do AI n. I2018/128814-6 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 803 infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 804 805 Aprovado. 112 - Protocolo n. I2018/137876-5. Autuado: MINERVINA ALVES DE SOUZA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2018/137876-5 e consequente 806 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 807 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. 808 Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 16 da Lei n. 5.194, 809 810 **de 1966.** "Art. 16 – Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços 811 de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e 812 legíveis ao público, contendo o nome do autor e co-autor do projeto, em todos os 813 seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução 814 dos trabalhos." Conselheiro WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. 113 -Protocolo n. I2018/135234-0. Autuado: EDUARDO RODRIGO VIEIRA LIMA. Relato: 815 816 Somos pela procedência do AI n. I2018/135234-0 e consequente aplicação de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

817 multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 818 infração art. 16 da Lei nº 5.194, de 1966, em grau mínimo. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, de 7 de 819 820 **Dezembro de 1977.** "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia 821 822 e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART)." Conselheiro ELOI PANACHUKI. 114 - Protocolo n. I2019/016451-9. Autuado: 823 824 ANDRE PEDRO CRISTIANINI. Relato: Somos pela procedência do AI n. 825 I2019/016451-9 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, 826 827 em grau mínimo. Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros AHMAD 828 HASSAN GEBARA e RAFAEL ARAUJO BIANCHI Aprovado. 115 - Protocolo n. 829 I2019/016452-7. Autuado: ANDRE PEDRO CRISTIANINI. Relato: Somos pela 830 procedência do AI n. I2019/016452-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da 831 832 Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. Abstiveram-se de votar os senhores 833 conselheiros AHMAD HASSAN GEBARA e RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Aprovado. 834 **116 -** Protocolo n. I2019/016457-8. Autuado: ANDRE PEDRO CRISTIANINI. 835 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/016457-8 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 836 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. Abstiveram-se de 837 838 votar os senhores conselheiros AHMAD HASSAN GEBARA e RAFAEL ARAUJO 839 BIANCHI. Aprovado. 117 - Protocolo n. I2019/016466-7. Autuado: ANDRE PEDRO CRISTIANINI. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/016466-7 e 840 841 consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau mínimo. 842 843 Abstiveram-se de votar os senhores conselheiros AHMAD HASSAN GEBARA e RAFAEL ARAUJO BIANCHI. Aprovado. Conselheiro JORGE WILSON CORTEZ. 844 845 118 - Protocolo n. I2019/092691-5. Autuado: UNICHEM PROCESSOS S/S LTDA. 846 Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/092691-5 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, 847 infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado. 848 Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 119 - Protocolo n. I2019/031503-849 7. Autuado: JULIO CESAR OLIVEIRA DA SILVA. Relato: Somos pela procedência 850 851 do AI n. I2019/031503-7 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei 852 nº 6.496, de 1977, em grau máximo. Aprovado. Conselheiro SERGIO VIERO 853 854 DALAZOANA. 120 - Protocolo n. I2019/014781-9. Autuado: MARCELO CASTRO 855 PEREIRA. Relato: Somos pela procedência do AI n. I2019/014781-9 e 856 conseguente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei 857 nº 5.194, de 1966, infração art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977, mantendo em grau



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

858 mínimo por ter sido corrigida a falta, após a ciência por parte do autuado, pela 859 emissão da ART por profissional habilitado. A regularização da falta não isenta do pagamento da multa. Aprovado. MANUTENÇÃO DOS AUTOS: Infração ao art. 860 861 58 da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 58 - Se o profissional, firma ou organização, registrado em qualquer Conselho Regional, exercer atividade em outra Região, 862 863 ficará obrigado a visar, nela, o seu registro." Conselheiro JEDER LUCIANO 864 121 Protocolo n. I2019/097723-4. EMPREENDIMENTOS TECNICOS LTDA. Relato: Somos pela procedência do AI n. 865 866 I2019/097723-4 e consequente aplicação de multa prevista na penalidade alínea "A" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966, 867 868 em grau máximo. Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração a alínea 869 "a" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º - Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: a) a pessoa física ou jurídica que realizar 870 871 atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que 872 trata esta Lei e que não possua registro nos Conselhos Regionais." Conselheiro 873 ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO. 122 - Protocolo n. I2019/018940-6. 874 Autuado: VIIV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - SPE TRES LAGOAS LTDA. 875 Relato: Desta forma, sugiro cancelamento do auto de infração em nome da defesa e retorna ao Setor da Fiscalização para verificação do responsável pelo fato 876 observado na visita. Aprovado. Conselheiro AHMAD HASSAN GEBARA. 123 -877 Protocolo n. I2019/031635-1. Autuado: JAVA CATARINA VOLPATO MARQUES. 878 879 Relato: Somos pela improcedência do AI n. I2019/031635-1 e arquivamento do 880 referido processo. Aprovado. 124 - Protocolo n. I2019/070597-8. Autuado: NELSON ANTONIO FAVARETTO. Relato: Somos pela improcedência do AI n. 881 882 I2019/070597-8 e arquivamento do referido processo. Aprovado. Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME. 125 - Protocolo n. I2018/139061-7. 883 884 Autuado: CARLOS ROBERTO DA SILVA. Relato: Somos pelo arquivamento do auto de infração. Aprovado. Conselheiro DOMINGOS SAHIB NETO. 126 -885 Protocolo n. I2018/130173-8. Autuado: ALVARO BAZZO GOMES. Relato: Somos 886 887 pela improcedência do AI n. I2018/130173-8 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 888 889 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção a informação do agente fiscal no presente processo. Aprovado. 127 - Protocolo n. 890 891 I2019/052576-7. Autuado: FERNANDO VICHOSKI. Relato: improcedência do AI n. I2019/052576-7 e consequente cancelamento da 892 aplicação de multa prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, 893 894 de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção de 895 que a irregularidade foi sanada. Aprovado. 128 - Protocolo n. I2019/015347-9. 896 Autuado: GUILHERME MENEZES AGUIAR. Relato: Somos pela improcedência do AI 897 n. I2019/015347-9 e consequente cancelamento da aplicação de multa prevista 898 na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

899 do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966. Aprovado. **129 -** Protocolo n. I2019/015604-4. Autuado: JOSUE VASCONCELOS CORSO. Relato: Somos pela improcedência do 900 AI n. I2019/015604-4 e consequente cancelamento da aplicação de multa 901 902 prevista na penalidade alínea "D" do art. 73 da Lei nº 5.194, de 1966, infração alínea "A" do art. 6º da Lei nº 5.194, de 1966, em atenção a DEFESA/RECURSO 903 904 Nº R2020/123923-4. Aprovado. Conselheiro ELOI PANACHUKI. 905 Protocolo n. I2019/091079-2. Autuado: IRANY PINHO COSTA. Relato: Somos pela 906 improcedência do AI n. I2019/091079-2 e consequente cancelamento e arquivamento deste auto de infração. Solicito ao Departamento de Fiscalização 907 (DFI) que seja realizada verificação sobre a regularização da infração com 908 909 pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART). Caso não tenha 910 ocorrido o recolhimento da ART solicitamos que seja emitido outro auto de 911 infração referente a esta penalidade. Aprovado. 131 - Protocolo n. I2018/138698-912 9. Autuado: VALDETE RODRIGUES DA SILVA. Relato: Ante o exposto, 913 considerando que a autuada é atendida com profissional devidamente registrada 914 no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), somos pela improcedência do AI 915 n. I2018/138698-9 e consequente cancelamento e arquivamento deste auto de 916 infração. Aprovado. Conselheiro JOSE ANTONIO MAIOR BONO. 132 -Protocolo n. I2018/135227-8. Autuado: JOSÉ LUIZ DA SILVA BRONZINA. Relato: 917 918 Somos pelo **arquivamento** do processo do AI n. I2018/135227-8 e cancelamento 919 da multa. Aprovado. Conselheiro MARCELO FLAVIO DELGADO. 133 -920 Protocolo n. I2019/031241-0. Autuado: ARTEMIO DAL ONGARO. Relato: De 921 acordo com caderno processual, foi visto que procede a defesa ora anexada. Sendo assim, voto pelo arquivamento do processo. Aprovado. 134 - Protocolo n. 922 923 I2019/067321-9. Autuado: LUZIA DE FATIMA PAES REZENDE. Relato: Em 924 17/06/2019 a mesma procedeu com a defesa n. 66256, demonstrando o 925 atendimento ao prazo. Onde verificou a tempestividade e o atendimento do auto 926 de infração. Sendo assim somos pelo **arquivamento** do auto. Aprovado. 927 Conselheiro ROBSON TEIXEIRA DOS SANTOS. **135** - Protocolo n. I2019/013356-7. Autuado: JOSÉ PEREIRA DA SILVA. Relato: Ante o exposto, sou 928 929 favorável ao arquivamento do processo. Aprovado. CANCELAMENTO DOS 930 AUTOS: Infração a alínea "b" art. 6º da Lei n. 5.194, de 1966. "Art. 6º -Exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou engenheiro agrônomo: b) O 931 profissional que se incumbir de atividades estranhas às atribuições discriminadas 932 em seu registro." Conselheiro JEDER LUCIANO MAIER. 136 - Protocolo n. 933 934 I2019/013816-0. Autuado: MARIO LUCIO DA CUNHA GUIMARAES. Relato: Somos 935 pela improcedência do AI n. I2019/013816-0, sugerimos arquivamento do auto. 936 Aprovado. CANCELAMENTO DOS AUTOS: Infração ao art. 1º da Lei n. 6.496, 937 de 7 de Dezembro de 1977. "Art. 1º - Todo contrato, escrito ou verbal, para a 938 execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à 939 Engenharia e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica"



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

940 (ART)." Conselheiro DENILSON DE OLIVEIRA. 137 I2019/031440-5. Autuado: HALBERTH DUTRA DE OLIVEIRA. Relato: Somos pelo 941 942 arquivamento do processo. Aprovado. c.3) Comissões; c.3.1 - Comissão de 943 Orçamento e Tomada de Contas - COTC. 1 - Processo Adm. Eletrônico (PAe) 944 n. P2020/178987-0. Assunto: Prestação de Contas do mês de outubro de 2020. O 945 Senhor Presidente da Mesa Diretora dos Trabalhos, Engenheiro Agrônomo DIRSON 946 ARTUR FREITAG, após discussão, submeteu a votação, e o Plenário **DECIDIU** por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria D/MS n. 074/2020, no sentido de 947 aprovar a Deliberação n. 013/20 - COTC, com o seguinte teor: "A Comissão de 948 949 Orçamento e Tomada de Contas do Crea-MS, em reunião realizada em 9 de 950 dezembro de 2020, realizada por videoconferência e considerando que a prestação 951 de contas do mês de outubro de 2020 foi encaminhada pela Diretoria por meio da 952 Decisão D/MS N. 074/2020, considerando que os dados constantes dos Relatórios 953 Contábeis do mês de outubro de 2020 foram apresentados pela área contábil, dos 954 quais foram verificados os Comparativos Sintéticos Orçados e Realizados, tanto da 955 Receita como das Despesas, os Balanços Orçamentário e Patrimonial e Variações 956 Patrimoniais, considerando que a referida prestação de contas obedeceu as 957 normas vigentes estabelecida pelo Confea e demais normas gerais que regem a matéria, considerando que o inciso III do art. 143 do Regimento Interno do Crea-958 MS, aprovado pela Decisão PL/MS 277/17, dispõe que compete a COTC apreciar e 959 deliberar sobre a prestação de contas anual do Crea-MS a ser encaminhada ao 960 961 Confea, DELIBEROU: Propor ao Plenário do Crea-MS a aprovação da Prestação de 962 Contas relativa ao mês de outubro de 2020 para posterior encaminhamento ao Confea". c.3.2 - Comissão Eleitoral Regional - CER. 001 - CI N. 004/2020 963 964 - CER - P2020/2105223. Considerando as orientações da CEF quanto a 965 prevenção do contágio da Covid-19, bem como prezando pela integridade dos 966 Conselheiros do Crea-MS, encaminho as orientações abaixo, para serem 967 consideradas no dia da sessão plenária de eleição do Diretor Financeiro da Mútua-968 MS: 1 - A eleição será iniciada às 14h00 e permanecerá disponível para votação 969 até às 16h00, momento que será efetuado o escrutínio manual dos votos; 2 -970 Conselheiros que participarão da sessão plenária por vídeo conferência, seja por 971 estarem inseridos no grupo de risco da Covid-19, seja por opção, poderão 972 comparecer presencialmente para votar, e posteriormente retornar para a opção 973 on line, podendo, caso queira, permanecer na sala de sua respectiva câmara, 974 conectado à sessão; 3 - O Crea-MS, deverá tomar todas as medidas para prevenção do contágio do coronavírus, tais como: distanciamento de 1 m, uso de 975 976 álcool em gel, obrigatoriedade do uso de máscaras e aferição de temperatura; 4 -977 Cada conselheiro, deve ser orientado a levar sua caneta para votar. O Plenário 978 tomou conhecimento do assunto. IX - Proposta do Presidente e/ou da 979 Diretoria. Não houve. X - Posse dos Diretores da Caixa de Assistência dos 980 Profissionais - Mútua/MS: b.1 Diretor Geral; b.2 Diretor Administrativo. Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

981 da Mesa Diretoria DIRSON ARTUR FREITAG informa que foram eleitos para 982 Diretoria da Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-MS: Diretor Geral Valter Almeida da Silva e o Diretor Administrativo Ângelo Cesar Ajala Ximenes. 983 984 Assim solicita e são lidos e assinados os respectivos termos de posse dos dois 985 diretores presentes, e declarados empossados pelo Presidente do Crea-MS, 986 Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, o Diretor Geral VALTER ALMEIDA DA SILVA e o Diretor Administrativo ÂNGELO CESAR AJALA XIMENES para cumprir 987 mandato no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, 988 989 conforme art. 7º da Resolução n. 1.117, de 28 de junho de 2019 do Conselho 990 Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), junto à Caixa de Assistência dos 991 Profissionais do Crea-MS. XI - Vídeo Institucional. XII - Posse da Presidente 992 do Crea-MS, eleita em 1º outubro de 2020, nos termos da Lei n. 8.195 de 993 26/06/91, para o triênio 2021/2023, para o exercício de seu mandato a partir de 994 1º de janeiro de 2021. Sendo que os resultados foram devidamente homologados 995 pela Deliberação n. 200/2020-CEF da Comissão Eleitoral Federal, bem como pelo 996 Plenário do Confea, na 6ª Sessão Plenária Extraordinária, conforme Decisão PL-997 1689/2020, na forma da Lei 8.195, de 1991. Prosseguindo o Presidente da Mesa Diretora do Plenário, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, convidou a 998 Presidente Eleita, Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO a ler o Termo 999 de Compromisso, como Presidente do Crea-MS para o exercício do mandato de 1º 1000 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, com seguinte texto: "Prometo 1001 1002 exercer o meu Mandato de Presidente do Conselho Regional de Engenharia e 1003 Agronomia de Mato Grosso do Sul, com zelo e dedicação, respeitando os postulados da ética profissional e envidar os melhores esforços no sentido de que 1004 possa este Conselho desempenhar com fidelidade absoluta suas altas atribuições, 1005 dentro do espírito e determinações da legislação vigente". Em seguida foi lido o 1006 Termo de Posse que, logo após, foi assinado pela Presidente Eleita e pelo 1007 Presidente, Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, declarando 1008 empossada na Presidência do Crea-MS, a Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU 1009 DE MELLO para o exercício do mandato de 1º de janeiro de 2021 até 31 de 1010 dezembro de 2023, sendo que assumirá o cargo a partir de 1º de janeiro de 2021. 1011 XIII - Homenagem e Inauguração da Área de Convívio, que dá acesso ao 1012 Auditório Arq. Arnaldino da Silva, e que passará a ser "Espaço Eng. Civ. Aroldo 1013 Abussafi Figueiró". O senhor Presidente solicitou licença aos Conselheiros 1014 presentes e aos que estavam de forma virtual, e seguindo a Sessão se dirigiu até 1015 a Área de Convívio, que dá acesso ao Auditório Arg. Arnaldino da Silva, e 1016 juntamente com a família do falecido Eng. Civ. Aroldo Abussafi Figueiró, e 1017 1018 num ato de muitas manifestações emocionantes de vários familiares e amigos 1019 inauguraram a Área de Convívio que desde momento em diante, com descerramento, passa a ser nominado "Espaço Eng. Civ. Aroldo Abussafi 1020 1021 Fiqueiró". Na seguencia o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Plenário,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

1022	Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG, agradeceu a todos os
	Conselheiros e nada mais havendo a tratar encerrou a Sessão às (18h00) dezoito
1024	horas. Assim, coube a mim, Eng. Civ. MARCELO FLÁVIO DELGADO, 1º Diretor
1025	Administrativo, lavrar a presente ata, que após aprovada será assinada
1026	eletronicamente por quem de direito, nos termos do Regimento do
1027	Conselho.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*.*

Assinado Eletronicamente

DIRSON ARTUR FREITAG Presidente

Assinado Eletronicamente

MARCELO FLÁVIO DELGADO 1º Diretor Administrativo

Aprovada na Sessão Plenária Ordinária n. 448, de 22 de janeiro de 2021.